



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Secretaria Municipal de Fazenda

PORTARIA SEFA Nº 003, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Estabelece procedimentos a serem adotados pela Secretaria Municipal de Fazenda nas análises dos pedidos de inclusão no Simples Nacional no que tange aos impedimentos previstos nos incisos V e XVI do artigo 17 da LC 123/2006 .

Art. 1º Uma vez que as hipóteses legais que vedam a opção pelo Simples Nacional devem ser interpretadas restritivamente, esta Portaria define o procedimento da Secretaria Municipal de Fazenda na análise dos pedidos de inclusão neste regime simplificado, tendo em vista os dispostos nos incisos V e XVI do artigo 17 da Lei Complementar 123/2006.

Art. 2º Para ter seu pedido de inscrição deferida no Simples Nacional perante o Município de Lagoa Santa, a requerente:

I - não poderá possuir débito perante o Município de Lagoa Santa cuja exigibilidade não esteja suspensa;

II - deverá estar registrada no Cadastro Mobiliário Fiscal do Município, observado o disposto no §1º deste artigo.

III - não poderá estar com seu Cadastro Mobiliário Fiscal suspenso, bloqueado ou baixado.

§1º Em se tratando de empresa em atividade, oriunda ou não de outro município, deverá estar registrada no Cadastro Mobiliário Fiscal ou, não estando cadastrada, já ter requerido a sua inscrição por meio de processo formal, para que tenha seu pedido deferido.

§2º A inexistência de alvará de funcionamento não é irregularidade enquadrável no conceito de "irregularidade em cadastro fiscal" para efeito da aplicação do art. 17, XVI, da Lei Complementar 123/2006.

Art. 3º Fica vedado, para fins de análise do pedido de enquadramento no Simples Nacional, qualquer outro procedimento de verificação que não aqueles previstos no artigo 2º.

Art. 4º Para fins de registro da análise de solicitação de inclusão no Simples Nacional deverá ser utilizada a planilha constante do anexo desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 16 de junho de 2020.

PATRICIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Secretaria Municipal de Fazenda

ANEXO
SIMPLES NACIONAL - REGISTRO DE ANÁLISE DE SOLIÇÃO DE INCLUSÃO

Requerente	CNPJ	Tipo Requerente	Data Solicitação	ANÁLISE		Resultado		
				Possui Débito cuja exigibilidade não esteja suspensa	Registrado no Cadastro Mobiliário Fiscal	Deferido / Indeferido	Data	Responsável pela análise

PREENCHIMENTO DA PLANILHA:

- 1) Coluna "Requerente": informar nome da empresa.
- 2) Coluna "CNPJ": informar número do CNPJ da empresa.
- 3) Coluna "Tipo Requerente":
Informar "Tipo 1", caso tratar-se de requerente já estabelecido no Município de Lagoa Santa;
Informar "Tipo 2", caso tratar-se de requerente constituído no Município de Lagoa Santa no mesmo ano da solicitação de inclusão no Simples Nacional;
Informar "Tipo 3", caso tratar-se de requerente estabelecido em outro Município no mesmo exercício ou no anterior ao da solicitação de inclusão no Simples Nacional .
- 4) Coluna "data solicitação": informar a data da solicitação de inclusão no Simples Nacional.
- 5) Coluna "Possui débito cuja exigibilidade não esteja suspensa":
Informar "não" caso não tenha;
Caso tenha, descrever os débitos.
- 6) Coluna "Registrado no Cadastro Mobiliário Fiscal ":
Informar "sim" caso esteja registrado;
Informar "não" caso não esteja registrado;
Informar "não, porém há processo formal" caso não esteja registrado, mas há um processo formal requerendo a inscrição no Cadastro Mobiliário Fiscal;
- 7) Coluna "Deferido / Indeferido": informar se a solicitação de inclusão no Simples Nacional foi deferida ou indeferida.
- 8) Coluna "data": informar a data do deferimento/indeferimento da solicitação de inclusão no Simples Nacional.
- 9) Coluna "responsável pela análise": informar o nome do servidor que procedeu com o deferimento/indeferimento do pedido de inclusão no Simples Nacional.